

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 001/2022****8ª Chamada**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 e convocação para que a Comissão Organizadora e Avaliadora realizem a conferência de documentações conforme ITEM 6.3 do Edital, **Tornar Pública** a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Desembargador Mercer Jr, 1420, Centro, Tibagi – PR, **no dia 13/02/2023, às 8:30h os Professores de Educação Infantil** da a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Professor de Educação Infantil I**Local: Sede**

29º	Bruna Bielski
------------	---------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, em original e fotocópia;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público.

2. O não atendimento a esta convocação, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à Secretaria de Educação e Cultura, após a convocação, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos nove dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Natureza: Termo de Colaboração 011/2023 - PMT

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA LAR – ACAL

Valor: R\$ 47.368,42 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

Objeto: Atender crianças e adolescentes de ambos os sexos, sem qualquer discriminação de clientela, em período integral, que se encontre em situação de risco, para desenvolver trabalho social na defesa e implementação nos direitos da criança e do adolescente, visando atender as suas necessidades básicas, através de medida de proteção de abrigo, na forma do art. 90, IV e art. 92 da lei federal 8.069/90, assim como aplicar a aprendizagem na vivência dos valores humanos espirituais, estendendo estes também as famílias dos assistidos.

Prazo de vigência: 08/02/2023 a 31/12/2023.

Natureza: Termo de Colaboração 012/2023 - PMT

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Objeto: Promover e desencadear ações que visam à articulação entre a defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços na área assistencial, educacional, saúde e apoio à família, no conjunto das necessidades básicas, direcionando essas ações para a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência e sua família, numa visão holística da conquista dos direitos sociais.

Prazo de vigência: 08/02/2023 a 31/12/2023.

PORTARIA N° 422/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no art. 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Designar o servidor FABIANO CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 219770, para proceder a gestão do contrato e o recebimento de bens, referente ao Pregão Eletrônico nº. 161/2022, que tem como objeto aquisição de 02 (dois) veículos utilitários tipo PICKUP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de fevereiro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 423/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com a Lei Municipal nº 2.133/2007,

RESOLVE:

Considerar a servidora municipal MILENA SILVEIRA ZAPZALKA, matrícula 50695, em licença remunerada para repouso à gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 03 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de fevereiro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 424/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, em conformidade a Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1.392, de 7 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no memorando n° 011/2023, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas,

RESOLVE:

Remover o funcionário ISAIAS BUENO, matrícula 56324, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir do dia 06 de fevereiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de fevereiro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 425/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, em conformidade a Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1.392, de 7 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no memorando n° 011/2023, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas,

RESOLVE:

Remover o funcionário SIRINEU DE SOUZA MARTINS, matrícula 54674, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir do dia 06 de fevereiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de fevereiro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 427/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 1.392/1993, e tendo em vista o requerimento do servidor,

RESOLVE:

Conceder licença especial remunerada, pelo período aquisitivo de 04/04/2012 a 03/04/2017, ao servidor EZIQUIEL DE PAULA, matrícula 55336, com fruição de 30/01/2023 a 30/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de fevereiro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 428/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.392/1993, e tendo em vista o requerimento da servidora,

RESOLVE:

Conceder licença especial remunerada, pelo período aquisitivo de 22/05/2017 a 21/05/2022, à servidora JACIARA SANTOS, matrícula 21445, com fruição de 01/02/2023 a 01/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de fevereiro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 429/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.392/1993, e tendo em vista o requerimento da servidora,

RESOLVE:

Conceder licença especial remunerada, pelo período aquisitivo de 13/06/2016 a 12/05/2021, à servidora GISELE SATIKO YAMASHITA, matrícula 203351, com fruição de 02/02/2023 a 02/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de fevereiro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 802.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para realizarem a Fiscalização e o Controle de Encargos de Contratos Administrativos:

Servidor	Secretaria
DANIELSON PACHECO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO
MURILO GOMES REIS	EDUCAÇÃO E CULTURA
PRISCILA CARNEIRO ALBACH	URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
RAMON CARLOS ASSUNCAO RIBAS	INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLAUDIO JOSÉ MOREIRA GARCEZ	FINANÇAS
RODRIGO DO PRADO	AGRICULTURA
ROSNEI ANTONIO MACHADO	TRANSPORTES
JULIANA REZENDE NOGUEIRA	PLANEJAMENTO
KARINE DO ROCIO LACERDA MATEUSSI	CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALINE FERNANDA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	TURISMO
MARCELO BARROSO	ESPORTES
RAQUEL ALVES PEREIRA	SAÚDE
WIVIANE BUENO DA MAIA SANTOS	MEIO AMBIENTE
HENRIQUE LEONARDO SCHIOCHET	HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
NEUZA RIBEIRO	GABINETE

Parágrafo único: Os serviços não serão remunerados, sendo considerados relevantes prestados ao município.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 698, de 10 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de fevereiro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 803/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.990/2022 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 251.000,00 (Duzentos e cinquenta e um mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 09	Secretaria Municipal de Agricultura	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
20.606.2001.2-032	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	251.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

ÓRGÃO – 09	Secretaria Municipal de Agricultura	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
20.606.2001.2-032	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	251.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de fevereiro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal de Tibagi

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação 010/2023, constante do Processo nº 013/2023, conforme Parecer Jurídico nº 075/2023, para formalizar contrato com a empresa DE PAULA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 07.506.295/0001-11, com base no inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 10 de fevereiro de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 430/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

RESOLVE

Determinar o afastamento da servidora CLEIDE APARECIDA KOGUS, matrícula 53015/53015-1, para tratamento médico até 19 de fevereiro de 2023, retornando após este período as suas funções como professora auxiliar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de fevereiro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 431/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor ISAIAS BUENO, matrícula 56324, até 30 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de fevereiro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 432/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor JOILSON ELEOTÉRIO DA LUZ, matrícula 56251, até 25 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de fevereiro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 433/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora LINDAURA APARECIDA MACHADO, matrícula 55468, até 30 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de fevereiro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 434/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora MANOELA CAROLINA SCHARAIBER PEDROSO, matrícula 132730, até 13 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de fevereiro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 435/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora SANDRA APARECIDA XAVIER SCHEIDT, matrícula 52914-1, até 30 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de fevereiro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 436/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Determinar o retorno imediato ao trabalho da servidora ELIANE APARECIDA MOREIRA, matrícula 55077-2, ficar em pé ou caminhado por longo período, tendo que alternar atividades em pé e sentada pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de fevereiro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 437/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

RESOLVE

Determinar o retorno imediato ao trabalho do servidor JOSIEL XAVIER SCHUMACKER, matrícula 57169, evitando atividades com carregamento de peso acima de 15 kg ou posição viciosa em flexão/ semi-flexão de coluna lombar pelo período de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de fevereiro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 438/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

RESOLVE

Determinar o retorno imediato ao trabalho da servidora MARIA LUIZA MARTINS DE FREITAS, matrícula 531391, devendo ser professora titular em turma menor que 17 (dezesete) alunos e tendo uma professora auxiliar em conjunto pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de fevereiro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI**
Estado do Paraná**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções destinadas a seleção e admissão de estagiários e cadastro reserva ao provimento de vagas de estágio em nível médio regular, educação profissional em nível médio, superior, e pós-graduação para atuar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do município de Tibagi/PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para estagiários Nº 001/2023, será regido por este edital e executado pela Comissão Organizadora e Avaliadora.
- 1.2 O cronograma de etapas com datas e prazos estipulados constam no Anexo I.
- 1.3 As vagas serão oferecidas de acordo com o Anexo II.
- 1.4 O formulário de recurso consta no anexo IV.
- 1.5 O candidato deverá indicar no ato da inscrição o lugar onde deseja atuar (Sede, Pinheiro Seco, Assentamento Rincão, Distrito de Caetano Mendes ou Distrito do Alto do Amparo) e também a sua disponibilidade de horário.
- 1.6 O edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.tibagi.pr.gov.br/>
- 1.7 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, a análise das notas e a contratação, devidamente ouvido o(a) candidato(a), o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo(a) candidato(a), tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos títulos e/ou nos documentos apresentados.
- 1.8 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser realizada via protocolo para a Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Organizadora e Avaliadora.
- 1.9 O estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário(a) e a Prefeitura Municipal de Tibagi.
- 1.10 O prazo de validade do Processo Seletivo simplificado esgotar-se-á após 01 (um) ano contado da data homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período.
- 1.11 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no mínimo 04 (quatro) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº.

11.788 de 29 de setembro de 2008.

1.12 A contratação do(a) candidato(a) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal de Tibagi - PR.

1.13 Este Edital poderá ter novo cronograma de eventos se houver necessidade de admissão de novos estagiários após finalizar a convocação de todos os classificados do Processo Seletivo para Estagiários Nº 001/2023.

1.14 O Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 poderá ser republicado a qualquer momento, alterando o cronograma de eventos do mesmo e os itens poderão ser adequados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo Simplificado para Estagiários, candidatos(as) que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:

- a) Estar matriculado na rede de ensino pública ou privada;
- b) Estar cursando ensino superior ou pós graduação, ensino médio modalidade normal (magistério) ou modalidade técnico profissionalizante e ensino médio regular;
- c) Estar apto(a) à realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição do Ensino;
- d) Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos no ato da convocação;
- e) Ter disponibilidade de horário (matutino e vespertino) para cumprir o estágio;

3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1 Além do número de vagas ofertadas no subitem 1.3, outras poderão ser ofertadas durante o período de validade da seleção.

3.2 O(a) estagiário(a) será convocado a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação, respeitado o prazo de vigência constante do subitem 1.11.

3.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ofertará vagas de estágio com carga horária de 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a necessidade da instituição que o estagiário estiver vinculado, em compatibilidade com as atividades acadêmicas, em conformidade com as disposições dos incisos I e II do art. 10 da Lei Federal nº. 11.788/2008.

3.4 A carga horária do estágio será cumprida no período matutino e/ou vespertino, correspondendo ao que o candidato escolheu no ato da inscrição.

3.5 Observadas as regras contidas neste Edital, o valor da bolsa estágio será de R\$ 444,43 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos) mensais para carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e R\$ 888,85 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) mensais para carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição poderá ser realizada gratuitamente através do endereço eletrônico <https://www.tibagi.pr.gov.br/>, de 09/02/2023 a 22/02/2023.

4.2 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por aplicativo de mensagens ou fora do prazo.

4.3 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, será esta cancelada.

4.4 Após o encerramento do prazo, o(a) candidato(a) não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

4.5 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá, durante o prazo de inscrições, preencher o formulário eletrônico de inscrição, acessível através do endereço eletrônico previsto no subitem 4.1, inserindo todas as informações solicitadas. O candidato, se sentir necessidade pode se deslocar, pessoalmente, até a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para receber auxílio.

4.6 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não havendo possibilidade de ratificação posterior.

4.7 Não será aceita inscrição do(a) candidato(a) com documentação incompleta, mesmo que haja o comprometimento deste(a) em sua posterior complementação

4.8 O comprovante de inscrição será enviado para o endereço eletrônico do(a) candidato(a), informado no momento da inscrição, devendo este ser obrigatoriamente utilizado em caso de interposição de recurso

4.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4.10 A Prefeitura Municipal de Tibagi não se responsabiliza por inscrições não recebidas, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão ou por quaisquer problemas de ordem técnica que porventura venha a inviabilizar a inscrição do candidato(a).

4.11 É vedada a participação do(a) candidato(a) que já tenha realizado estágio na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo período de 02 (dois) anos anteriores à data da inscrição.

Parágrafo único: Será aceita apenas uma inscrição por candidato no município.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de prova de títulos, conforme Anexo III.

5.2 Os estudantes serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate constantes no item 7.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1 O resultado dos candidatos classificados, a homologação dos mesmos, bem como a convocação oficial para o exercício do estágio, serão publicados no Diário Oficial do município <https://www.tibagi.pr.gov.br/>

6.2 Havendo disponibilidade de vaga e observada a ordem de classificação, o(a) candidato(a) será contatado(a) via telefone, fornecidos no ato da inscrição e mantido atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.3 O não comparecimento, do(a) candidato(a), no dia, horário e local estipulado será interpretado como desinteresse na convocação, procedendo-se a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que possuir:

1º) Maior idade.

2º) Maior avanço no curso (ano/período/semestre em que se encontra o candidato).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado de Estagiário, serão aceitos no prazo estipulado no anexo I, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em envelope lacrado.

8.2 Será aceito um único recurso para cada inscrição.

8.3 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

8.4 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

8.5 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer à inclusão ou desclassificação do candidato.

8.6 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão Avaliadora, que emitirá parecer conclusivo.

8.7 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço de e-mail cadastrado pelo candidato.

8.8 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

8.9 O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.

8.10 A Comissão Avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e publicado no Diário Oficial Eletrônico.

10. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

10.1 A admissão do(a) candidato(a) classificado neste Processo Seletivo Simplificado, como estagiário(a), fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Carteira de Trabalho (CTPS);
- d) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- e) Cópia de comprovante de endereço;
- f) Cópia do Boletim Acadêmico constando as notas/parecer/conceito de toda a grade curricular cursada no último período da data da inscrição, para candidato(a) de nível médio regular, educação profissional em nível médio, superior, e pós-graduação;
- g) O estagiário matriculado no 1º ano/semestre/período fica dispensado de apresentar o documento mencionado no item f.
- g) Dados bancários de conta salário aberta em nome do(a) candidato(a);
- h) Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;
- i) Termo de Compromisso de Estágio, em três vias, expedido pelo Município de Tibagi ou pela Instituição de Ensino.

10.2 O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, o concedente do estágio e a instituição de ensino.

10.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de convocar os estudantes aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidade.

10.4 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

10.5 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

10.6 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

10.7 Ocorrerá desligamento do estágio:

- a) A qualquer tempo, por interesse da Administração;
- b) Se houver insuficiência na avaliação de desempenho;
- c) A pedido do estagiário, devidamente formalizado;

- d) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso de Estágio;
- e) Por faltas injustificadas;
- f) Por conduta incompatível com aquela exigida pela Administração;
- g) Pelo descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.

10.8 Os deveres e proibições aplicadas ao(à) estagiário(a) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

11. DO CONTRATO

11.1 Concluído o Processo Seletivo Simplificado de Estagiário e homologado o resultado final, serão firmados os respectivos Termo de Compromisso de Estágio, obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tibagi.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A habilitação no processo seletivo assegura ao candidato(a) apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vaga e à conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.2 Os interessados terão acesso à íntegra deste Edital no site oficial do Município de Tibagi, no endereço eletrônico <https://www.tibagi.pr.gov.br/>.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, referendado pelo Prefeito Municipal de Tibagi – Paraná, no que couber.

12.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 9 de fevereiro de 2023.

Artur Ricardo Nolte
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ETAPAS	
Publicação do edital	08/02/23
Período das Inscrições (exclusivamente via internet)	09/02/23 a 22/02/23
Divulgação do resultado provisório	27/02/23
Prazo para Interposição de Recurso quanto à Relação Classificatória Provisória	28/02/23 e 01/03/23
Devolutiva dos recursos quanto à Relação Classificatória Provisória	02/03/23
Resultado Final	02/03/23

ANEXO II

CARGO	CRITÉRIO	Nº DE VAGAS	LOCAL DE RESIDÊNCIA
Estagiário Sede	Cursando Ensino Médio	10	Sede
	Cursando nível superior ou pós-graduação	22	
Estagiário Distrito Alto do Amparo	Cursando Ensino Médio	2	Distrito do Alto do Amparo
	Cursando nível superior ou pós-graduação	1	
Estagiário Distrito Caetano Mendes	Cursando Ensino Médio	3	Distrito de Caetano Mendes
	Cursando nível superior ou pós-graduação	3	
Estagiário Pinheiro Seco	Cursando Ensino Médio	2	Pinheiro Seco
	Cursando nível superior ou pós-graduação	Cadastro Reserva	
Estagiário Rincão	Cursando Ensino Médio	1	Assentamento Rincão
	Cursando nível superior ou pós-graduação	Cadastro Reserva	

ANEXO III
PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIO	PONTOS
Cursando Ensino Médio Regular	5
Cursando Ensino Médio na modalidade Normal (MAGISTÉRIO)	10
Cursando Técnico em Informática na modalidade nível médio	10
Cursando Técnico em Informática na modalidade subsequente	15
Cursando Licenciatura em Pedagogia (Curso Superior)	20
Cursando Licenciatura em Arte, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Biológicas, Ciências Sociais ou Educação Física (Curso Superior)	15
Ensino Médio completo na modalidade Normal (MAGISTÉRIO) + Cursando Licenciatura em Pedagogia	35
Ensino Médio completo na modalidade Normal (MAGISTÉRIO) + Cursando	30

Licenciatura em Arte, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Biológicas, Ciências Sociais ou Educação Física	
Ensino Médio completo na modalidade Normal (MAGISTÉRIO) + Licenciatura plena em PEDAGOGIA completa + Cursando Especialização	40
Licenciatura plena em PEDAGOGIA completa + Cursando Especialização	25
Cursando Especialização na área da Educação	10
Cursando Administração (Curso Superior)	15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Estado do Paraná

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO 2023

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:	DATA DE NASCIMENTO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	NÚMERO:
BAIRRO:	E-MAIL:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:

Como candidato(a) ao cargo de Professor de Educação Infantil do Processo Seletivo Simplificado 2023, segue a interposição do recurso. Descreve o motivo:

Tibagi, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

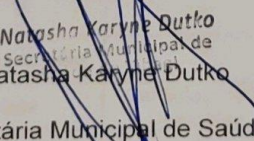
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE: (42) 3916 2160 FAX: (42) 3916 2161

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, comunica que a AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE para a apresentação, análise e divulgação do relatório detalhado da área da saúde, que aconteceria em 15 de fevereiro de 2023 às 15 horas, no Auditório da Câmara Municipal, foi adiada e nova data será remarcada e informada.

Pauta: -Montante e as fontes dos recursos aplicados em saúde pública, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente ao 3º Quadrimestre de 2022.

Tibagi, 10 de fevereiro de 2023



Natasha Karlyne Dutko
Secretaria Municipal de
Natasha Karlyne Dutko
Secretária Municipal de Saúde



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - TIBAGI - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 10 de Fevereiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PAULO CESAR BARROS	287.495.619-87	7923/00003/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOAIRAN MARTINS CARNEIRO	Matrícula: 00169781
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 454	Assinatura:

Data de afixação: 10/02/2023

Data de desafixação: 25/02/2023